



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Ernestina.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E COBERTURAS MÍNIMAS:

3.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. REFERÊNCIA RS
01	<p>VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV – PLACAS IRU-3615</p> <p>ANO MODELO /2011/2011</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	748,66
02	<p>VW/15.190 EOD E.HD ORE – PLACAS IWB6F67</p> <p>ANO MODELO 2014/2014</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	3.871,87
03	<p>VW/KOMBI – PLACAS IUT-9H91</p> <p>ANO MODELO 2013/2014</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro	1.312,52



	- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	
04	VW NOVO GOL 1.6 – PLACAS IUT-9735 ANO MODELO 2013/2014 - Cobertura compreensiva 100% da FIPE; - Franquia do Casco: 50% da Obrigatória - RCF Danos Materiais: RS 200.000,00 - RCF Danos Corporais: RS 200.000,00 - Danos Morais: RS 50.000,00 - APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00 - Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro - Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	949,71
05	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB – PLACAS IZH-7J63 ANO MODELO 2019/2019 - Cobertura compreensiva 100% da FIPE; - Franquia do Casco: 50% da Obrigatória - RCF Danos Materiais: RS 200.000,00 - RCF Danos Corporais: RS 200.000,00 - Danos Morais: RS 50.000,00 - APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00 - Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro - Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	2.032,90
06	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ – PLACAS IWZ - 5826 ANO MODELO 2015/2016 - Cobertura compreensiva 100% da FIPE; - Franquia do Casco: 50% da Obrigatória - RCF Danos Materiais: RS 200.000,00 - RCF Danos Corporais: RS 200.000,00 - Danos Morais: RS 50.000,00 - APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00 - Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro - Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.259,43
07	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ-- PLACAS IYW-9736 ANO MODELO 2018/2019	1.349,70



	<ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00- RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00- Danos Morais: R\$ 50.000,00- APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	
08	<p>CHEV/SPIN 1.8L PREMIER – PLACAS JCE – 8E98</p> <p>ANO MODELO 2023/2024 - FLEX</p> <p>CHASSI: 9BGJP7520RB154908</p> <p>CÓD. RENAVAL: 01358365153</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00- RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00- Danos Morais: R\$ 50.000,00- APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.585,04
09	<p>CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT – PLACAS IXI-9504</p> <p>ANO MODELO 2016/2016</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00- RCF Danos Corporais: R\$ 2000.000,00- Danos Morais: R\$ 50.000,00- APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.102,70
10	<p>CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT – PLACAS IYY-6351</p> <p>ANO MODELO 2018/2019</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;	1.151,64



	<ul style="list-style-type: none">- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	
11	<p>CHEV/ONIX 10TAT LT1 – PLACAS JBH-1H89</p> <p>ANO MODELO 2022/2022</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.324,98
12	<p>M.BENZ/L 1620 – PLACAS IOD-2670</p> <p>ANO MODELO 2007/2007</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	2.070,80
13	<p>M.BENZ/ATEGO 1518 – PLACAS IOD-2678</p> <p>ANO MODELO 2007/2007</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva: 100% fipe- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00;- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00;- Danos Morais: RS 50.000,00;	1.638,38



	<ul style="list-style-type: none">- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00;- Assistência 24 horas com Guincho 200 km sinistro;- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane;- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores.	
14	<p>IVECO/EUROCARGO 170E22 – PLACAS ISA-6218</p> <p>ANO MODELO 2011/2011</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.965,82
15	<p>VW/26.280 CRM 6X4 – PLACAS IZX-4J80</p> <p>ANO MODELO 2020/2021</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	3.258,72
16	<p>M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – PLACAS IVN-3168</p> <p>ANO MODELO 2014/2014</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro	2.280,70



	<ul style="list-style-type: none">- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	
17	<p>VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD – PLACAS IZL-8G69</p> <p>ANO MODELO 2018/2019</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 200 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	1.220,15
18	<p>FIAT/STRADA FIRE FLEX – PLACAS ARU-5237</p> <p>ANO MODELO 2009/2010</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	888,33
19	<p>I FORD TRANSIT 410 B – PLACA JBO-2H41</p> <p>ANO/MODELO: 2021/2022</p> <p>15 LUGARES</p> <p>CHASSI: WF0GTTBE8NU454</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura compreensiva 100% da FIPE;- Franquia do Casco: 50% da Obrigatória- RCF Danos Materiais: RS 200.000,00- RCF Danos Corporais: RS 200.000,00- Danos Morais: RS 50.000,00- APP Morte/Invalidez: RS 100.000,00- Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro	1.859,64



	- Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	
20	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 – CDI, furgão L.T. alto 2.2 BI-TB, PLACA JBK-9J23 ANO/MODELO 2022/2022, a Diesel. - Cobertura compreensiva 100% da FIPE; - Franquia do Casco: 50% da Obrigatória - RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00 - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00 - Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro - Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane	2.403,90
21	GM/MERIVA MAXX – PLACAS IOR – 6E13 ANO MODELO 2008/2008 - FLEX CHASSI: 9BGJP7520RB154908 CÓD. RENAVAL: 01358365153 - Cobertura compreensiva 100% da FIPE; - Franquia do Casco: 50% da Obrigatória - RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00 - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00 - Assistência 24 horas com Guincho 2000 km sinistro - Assistência 24 horas com guincho 2000 km pane - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores	801,96
VALOR TOTAL GLOBAL		RS 35.077,55

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação do serviço de seguro visa garantir a proteção do interesse do Município em relação aos veículos recém adquiridos contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - APÓLICE:

4.1 A contratada deverá disponibilizar uma apólice para cada veículo descrito no item 1 deste edital, com cobertura para responsabilidade civil contra terceiros com os valores lá descritos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ernestina, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a contratação e validação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais da Saúde, Urbanos, Gabinete, Agricultura,



Educação e Sec. de Obras e Viação, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da apresentação da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro;

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais;

7.4 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

7.16 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.17 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.18 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para administração qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

7.19 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, bem como:

8.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, bem como atendendo e cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste instrumento.

8.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9 - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;

9.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.6 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 - INFRAÇÕES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

11.1.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

11.1.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11.1.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Ernestina, 17 de abril de 2024.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal